|  |
| --- |
| **SÚMULA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL** |
| LOCAL: Sala de Reuniões do 15º andar | DATA: 01/10/2014 |
| **PRESENTES:** Coordenador Carlos Eduardo Mesquita Pedone, Conselheiras Clarissa Monteiro Berny e Maria Bernadete Sinhorelli de Oliveira, Assessor Jurídico Mauro Maciel e Secretária Executiva Claudivana Bittencourt. |
| **ASSUNTOS TRATADOS** |
| **1. Análise de Processos** |
| * 1. **Processos de Fiscalização**
		1. **Arquivamento de Processos**

**Processo nº 11829/2014** – Deliberação nº 121 **–** A Comissão votou pelo arquivamento do processo administrativo, em razão de que a obra possui responsável técnico arquiteto e urbanista e os RRTs foram registrados para o endereço.**Denúncia nº 3534/2014** – Deliberação nº 120 **–** A Comissão votou pelo arquivamento do processo administrativo, em razão de que a obra possui responsável técnico arquiteto e urbanista e os RRTs foram registrados para o endereço da Imobiliária Adam.**Processo nº 2731/2014** – Deliberação nº 100 – A Comissão votou pelo cancelamento do auto de infração e pelo arquivamento do processo contra a pessoa física Marlon Esteffani, em razão da impossibilidade legal do CAU/RS sancionar administrativamente os leigos e, também, em razão de que a obra irregular está embargada pela prefeitura de Porto Alegre, desde outubro de 2012.**Processo nº 5450/2014** – Deliberação nº 088 – A Comissão votou pelo cancelamento do auto de infração e pelo arquivamento do processo contra a pessoa jurídica J. SOARES ME, em razão da regularização da empresa junto ao CAU/RS.**Processo nº 10983/2014** – Deliberação nº 118 – A Comissão votou pelo arquivamento do processo administrativo, sem prejuízo de que seja orientada a pessoa jurídica a retificar todos os anúncios de projetos e obras em execução/concluídas, identificando todos os arquitetos e urbanistas que sejam responsáveis técnicos a fim de preservar o direito autoral moral dos mesmos.**Processo nº** **5330/2014** – Deliberação nº 117 – A Comissão votou pelo cancelamento do auto de infração e da multa respectiva, bem como pelo arquivamento do processo administrativo, em razão de que a pessoa jurídica registrou-se junto ao CAU/RS e quitou a anuidade de 2014.**Denúncia nº 1790/2014** – Deliberação nº 065 – A Comissão votou pelo arquivamento da Denúncia por não atender ao disposto no art. 8º, §2º da Resolução nº 22 do CAU/BR e por serem insuficientes os elementos indicativos da infração.**Processo nº 60012/2013** – Deliberação nº 099 – A Comissão votou pelo cancelamento do auto de infração e pelo arquivamento do processo contra a pessoa física DEMOCRATINO LUBACZWSKI, em razão da impossibilidade legal do CAU/RS sancionar administrativamente os leigos e, também, em razão de que a obra irregular encontra-se embargada pela prefeitura de Montenegro, desde 31 de maio de 2013.**Processo nº 5389/2014** – Deliberação nº 114 **–** A Comissão votou pela anulação da Deliberação nº 041/2014, pelo cancelamento do auto de infração e da multa respectiva, bem como pelo arquivamento do processo administrativo, em razão de que em defesa a pessoa jurídica demonstrou estar providenciando seu registro junto ao CAU/RS desde 06/02/2013, vindo a concluí-lo em 08/08/2014. |
| **Decisões/ Encaminhamentos** | **Providências/Responsável** |
| Encaminhar processos aos setores responsáveis para os devidos procedimentos. | Sec. Claudivana |
| **2. Assuntos Gerais** |
| **2.1 Caderno Técnico nº 006** – A Comissão sugeriu a criação de um novo caderno técnico com orientações às imobiliárias e incorporadoras sobre a divulgação dos nomes dos autores dos projetos em anúncios publicados. |
|  |
| **PARTICIPANTES** | **CARGO** | **ASSINATURA** |
| Carlos Eduardo Mesquita Pedone | Coordenador |  |
| Clarissa Monteiro Berny | Conselheira |  |
| Maria Bernadete Sinhorelli de Oliveira | Conselheira |  |